



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

PROCURADORIA GERAL

Preliminar nº. 45/2020

Modalidade Sugerida da Licitação: 1 () Pregão
2 () Concorrência / Concorrência Internacional
3 () Convite
4 () Tomada de Preços
5 () Leilão
6 (x) DISPENSA

Caso seja 1 ou 2, é Registro de Preços? 1 () Sim
2 (x) Não

Tipo de Licitação: 1 (X) Menor Preço
2 () Maior Lance ou Oferta

Justificativa para aquisição do(s) material e/ou serviço(s):

Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção de Equipamentos da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade .

Para o(s) objeto(s) da licitação

Prazo de entrega: imediato _____

Prazo de Garantia: _____

ou

Prazo de Validade: 60 dias _____

Exigência de Amostra: 1 () Sim
2 (X) Não

Caso exista interesse por amostra (item 1), cite os itens: _____

Local de entrega da amostra: _____

Instalação: 1 () Sim
2 (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

PROCURADORIA GERAL

002

Dados do Requisitante

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Responsável Técnico

Nome do Responsável Técnico e/ou Gestor do Futuro Contrato: **ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI - Secretária Municipal de Saúde**

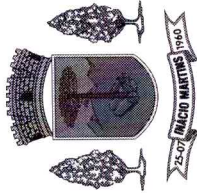
Dotação Orçamentária

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM
10.301.1001.2043 MANUTENÇÃO DO PAB – BLOCO ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
CONTA 1891
HISTORICO 493.2

Inácio Martins, 03 de dezembro de 2020.

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI

Secretária Municipal de Saúde



1. PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

PROCURADORIA GERAL

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicito a Vossa Senhoria que seja desenvolvida Processo de Licitação para Serviços de Manutenção:

ITEM	OBJETO	Unid.	Empresas consultadas		
			Suturas	LFM – equipamentos hospitalares	Biotech Equipamentos Medicos
01	Serviços de revisão de ultrasson 1 e 3 MHZ sonopulse III	unidade	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00
02	Serviços de revisão Tens Neurodyn III	unidade	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00
03	Corrente Russa Serviços de revisão	unidade	R\$ 240,00	R\$ 235,00	R\$ 220,00
04	Infra vermelho Serviços de revisão	unidade	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$) por UNIDADE	Valor Total Estimado (R\$)
01	Serviços de revisão de ultrasson 1 e 3 MHZ sonopulse III	04	R\$ 190,00	760,00
02	Serviços de revisão Tens Neurodyn III	02	R\$ 130,00	260,00
03	Corrente Russa Serviços de revisão	01	R\$ 220,00	220,00
04	Infra vermelho Serviços de revisão	03	R\$ 80,00	240,00

Empresa a ser contratada BIOTEC;

Valor total a ser contratado: R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)



Colombo 30 de novembro de 2020

A

Secretaria Municipal de Saúde de Inacio Martins

Inacio Martins

Cotação

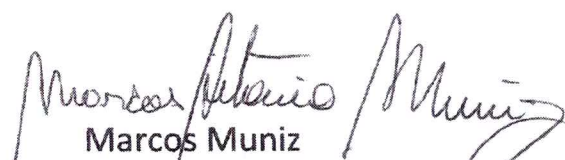
Item	Descrição	Quant	P. Unit	P. Total
01	Ultrason 1 e 3 mhz Sonopulse III	04	210,00	840,00
02	Tens Neurodyn III	02	150,00	300,00
03	Corrente Russa	01	240,00	240,00
04	Infra Vermelho	03	100,00	300,00

Prazo de entrega: ate 45 dias

Prazo de pagamento: à vista

Validade da proposta: 20 dias

Att


Marcos Muniz
Suturas Comercial Cirurgica Ltda
Cnpj 03.700.883/0001-30

03.700.883/0001-30

SUTURAS COMERCIAL
CIRÚRGICA LTDA

RUA VALENTIM SCROCK, 48 - BL 2 - AP 12
SÃO GABRIEL - CEP 83403-610
COLOMBO - PR

LFM - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 04.989.274/0001-06

RUA FAGUNDES VARELA, 2127 - BACACHERI - CURITIBA - CEP: 82520-040
FONE: (41) 363-1483

A
Secretaria Municipal de Saude
AC.
Sra Elo
Inacio Martins

Cotação

item	Descrição	Quant.	P. Unit	P. Total
01	Ultrassom 1 e 3 mhz Sonopulse Imbramed	04	200,00	800,00
02	Tens Neurodyn III Imbramed	02	140,00	280,00
03	Corrente Russa Neuro Compact Imbramed	01	235,00	235,00
04	Infra vermelho	03	90,00	270,00

Prazo de Entrega: 30 dias
Prazo de Pagamento: à vista
Validade da Proposta: 10 dias

04.989.274/0001-06
LFM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA
RUA DEB. ANTONIO LOPES JUNIOR, 673
BACACHERI - CEP 82520-000
CURITIBA - PR

CURITIBA, 30 de Novembro de 2020

ATENCIOSAMENTE

Miguel Sebagio Pereira

MIGUEL SEBAGIO PEREIRA
LFM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
04.989.274/0001-06

04.989.274/0001-06
LFM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA
RUA DEB. ANTONIO LOPES JUNIOR, 673
BACACHERI - CEP 82520-000
CURITIBA - PR

BIOTEC CNV

BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

ORÇAMENTO

AO	Curitiba, 30 de novembro de 2020.
CLIENTE:	Prefeitura de Inácio Martins
CIDADE:	Inácio Martins - PR
A/C:	Helô

REF.: ORÇAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conforme solicitação, informamos o orçamento de Manutenção Preventiva dos seguintes equipamentos, com fornecimento de laudo técnico, sem peças:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	4	Ultrassom 1e3 mhz	Imbramed	Sonopulse III	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	2	Tens	Imbramed	Neurodyn III	R\$ 130,00	R\$ 260,00
3	1	Corrente Russa	Imbramed	Neurodyn Compact	R\$ 220,00	R\$ 220,00
4	3	Infra Vermelho			R\$ 80,00	R\$ 240,00
Valor total					R\$ 1.480,00	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: DE FORNECIMENTO:

ENTREGA:	a combinar		VALIDADE DA PROPOSTA:	15 dias.	
PAGAMENTO:	à vista	IMPOSTOS: Todos os impostos incidentes estão inclusos no preço acima.			
Declaramos expressamente que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas, encargos e tributos necessários ao cumprimento integral do objeto.					

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	CNPJ: 17.677.630/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.622.585-91	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 066.1378-7
ENDEREÇO: Rua Doutor Goulin, Nº 1270	CEP: 80.040-280
TELEFONE/FAX: (41) 3264-2975	E-MAIL: bioteccnv@bioteccnv.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL	AG: 3510-6	C/C: 30620-7
------------------------	-------------------	---------------------

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: LUCIANA MARIA TULIO	RG: 5.078.543-2 PR
----------------------------------	---------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.677.630/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTEC CNV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR GOULIN	NÚMERO 1270	COMPLEMENTO *****
CEP 80.040-280	BAIRRO/DISTRITO HUGO LANGE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO BIOTECNV@BIOTECNV.COM.BR
TELEFONE (41) 3264-2975		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2020 às 15:46:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 17.677.630/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:58:29 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2021.

Código de controle da certidão: **6E69.B169.F34D.3BCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

009

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023100800-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.677.630/0001-06**

Nome: **BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 17.677.630/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 661378-7

ENDEREÇO: R. DOUTOR GOULIN, 1270 - HUGO LANGE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Consta em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2018 e 2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 369361/2020

EMITIDA EM: 04/12/2020

VÁLIDA ATÉ: 02/01/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4DA4.0DB9.1FB9.4E76-2.A81B.E64A.59D6.CB22-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.677.630/0001-06
Razão Social: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: R DEPUTADO ANTONIO LOPES JUNIOR 673 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2020 a 02/01/2021

Certificação Número: 2020120403284645462819

Informação obtida em 04/12/2020 09:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.677.630/0001-06

Certidão nº: 32025449/2020

Expedição: 04/12/2020, às 09:57:23

Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.677.630/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.677.630/0001-06
NIRE: 41207528954

MARCELO FUMAGALLI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Raul Pinheiro Machado, 428, Bacacheri, Curitiba, Parana, CEP: 82520-790 CPF/MF: 923.268.119-68, com a C.I. RG: 6.183.210-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e

LUCIANA MARIA TULIO, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na Rua Lange de Morretes, 241, Jardim Social, Curitiba, Parana, CEP: 82520-530 CPF/MF: 540.915.949-72, com a C.I. RG: 5.078.543-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207528954 em 29/01/2013 com sede na **Rua Deputado Antonio Lopes Junior, 673, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP: 82520-690** modificam seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado neste ato o endereço da sede para a **RUA DOUTOR GOULIN, 1270 , HUGO LANGE, CEP: 80040280.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado neste ato o objeto social para COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: “A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação”.

BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO FUMAGALLI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Lange de Morretes, 241, Jardim Social, Curitiba, Parana, CEP: 82520-530 CPF/MF: 923.268.119-68, com a C.I. RG: 6.183.210-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e

BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.677.630/0001-06
NIRE: 41207528954

LUCIANA MARIA TULIO, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na Rua Lange de Morretes, 241, Jardim Social, Curitiba, Parana, CEP: 82520-530 CPF/MF: 540.915.949-72, com a C.I. RG. 5.078.543-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207528954 em 29/01/2013 com sede na **RUA DOUTOR GOULIN, 1270 , HUGO LANGE, CEP: 80040280**, consolidam seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como denominação **BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, e com sede e foro na **RUA DOUTOR GOULIN, 1270 , HUGO LANGE, CEP: 80040280**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **15 de Janeiro 2013**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do país nesse ato, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS:	Quotas	Valor R\$
Marcelo Fumagalli.....	15.000	15.000,00
Luciana Maria Túlio.....	<u>15.000</u>	<u>15.000,00</u>
Total	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem consentimento do outro

BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 17.677.630/0001-06

NIRE: 41207528954

sócio, cabendo-lhe o direito de preferência na sua aquisição, na proporção da sua participação na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por **MARCELO FUMAGALLI e LUCIANA MARIA TULIO**, a qual compete isolada e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade. É vedado o emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente se endossos, avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Se enquadra na condição de ME – Microempresa.

BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.677.630/0001-06
NIRE: 41207528954

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus teores.

Curitiba, 30 de Abril de 2020.

Sócios

Marcelo Fumagalli
CPF/MF: 923.268.119-68

Luciana Maria Tulio
CPF/MF: 540.915.949-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
54091594972	LUCIANA MARIA TULIO
92326811968	MARCELO FUMAGALLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2020 09:28 SOB Nº 20202023974.
PROTOCOLO: 202023974 DE 06/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001836978. NIRE: 41207528954.
BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro, Nº 370, Centro, CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****Processo administrativo nº: 217/2020****Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de equipamentos da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Estimado para Contratação:** R\$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**Modalidade:** Processo dispensa nº 56/2020.**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item

Preliminarmente, para apreciar a solicitação emitida pela Secretaria, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- I – à comprovação de recursos de ordem orçamentária, pelo setor contábil para fazer face às despesas requisitadas;
- II – à confirmação da modalidade indicada, tendo em vista as despesas já efetuadas para esta dotação orçamentária;
- III - à autorização do Prefeito Municipal para ratificação do Processo Administrativo.

Inácio Martins, sete dias de dezembro de 2020


EDNA NOGUEIRA*Departamento de Licitações e Compras*



PARECER CONTÁBIL

Processo Administrativo nº: 217/2020

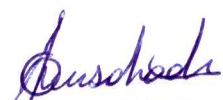
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de equipamentos da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Estimado: R\$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1891	06.002.10.301.1001.2043	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Inácio Martins, sete dias de dezembro de 2020


EDSON DE ANDRADE
Contador



Parecer Jurídico

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo administrativo de dispensa de licitação, referente à Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de equipamentos da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

Houve a coleta de orçamentos das empresas BIOTEC CNPJ: 17.677.630/0001-06, LFM – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 04.989.274/0001-06 e SUTURAS COMERCIAL CIRURGICA LTDA CNPJ: 03.700.883/0001-30.

De acordo com a informação contida nos autos, a menor proposta de preço para esta contratação importa em R\$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) com todas as despesas inclusas, junto à empresa BIOTEC CNPJ: 17.677.630/0001-06.

Segue acostado nos autos contrato social e documentos de regularidade fiscal da empresa proponente de menor preço.

Inicialmente cabe analisar a possibilidade de contratação direta do objeto, conforme solicitação da unidade requisitante, a teor do disposto na Lei de Licitações, a qual sofreu alteração pelo Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites máximos fixados para a dispensa de licitação.

Pelo zelo a moralidade e ante aos princípios insculpidos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, cumpre advertir que conforme lição de Marcus Vinicius Bitencourt¹ "a regra é a realização de licitação, ou seja, existindo a necessidade de celebrar algum contrato com terceiros, deve ser realizado prévio certame licitatório. (...)". Prossegue o citado jurista que:

"(...) a dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo administrador. Até seria possível ocorrer a licitação nestas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração Pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não." (g.n.)

¹ BITENCOURT, Marcus Vinicius Correa, **Manual de Direito Administrativo**, Belo Horizonte: Fórum, 2005, pág. 139.



Quanto ao tema, é relevante destacar a lição de Joel de Menezes Niebuhr², na qual explica a pertinência de tornar não obrigatória a realização de processo licitatório nas contratações que não atingem determinado patamar econômico, tendo em vista o princípio da economicidade, eis que, em tais hipóteses, estima-se que os gastos na produção da licitação sejam capazes de superar eventual vantagem econômica que poderia ser auferida em disputa licitatória.

“De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato **encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele**. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo o obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.” (g.n.)

Tal situação é a que se vislumbra no caso em tela, eis que não há que se inquirar a escolha dos gestores pelo processo de compra direta, a qual, aparentemente, é admissível em virtude do valor da contratação.

A hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, de tal sorte a ensejar a autorização da despesa, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

² NIEBUHR, Joel de Menezes, *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 2º ed. Belo Horizonte, Fórum, 2011, p. 113.



ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela aparente possibilidade de proceder a contratação direta com vistas a contratação especificada, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, recomendando, contudo, sejam sempre adotadas medidas para o fim de estabelecer como regra, o planejamento orçamentário e financeiro, evitando o fracionamento de despesas.

É o Parecer.

Inácio Martins, oito dias de dezembro de 2020.



ARNOLDO KRUBNIKI NETO

Procurador Jurídico
OAB/PR 56.605

DOUGLAS GOMES VIEIRA

Assessor Jurídico
OAB/PR 36.077

JHIOHASSON W. R. TABORDA

Assessor Jurídico
OAB/PR 57.820



TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Processo dispensa nº 56/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de equipamentos da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a fundamentação exposta no Parecer Jurídico, bem como a informação da existência de recurso financeiro, RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

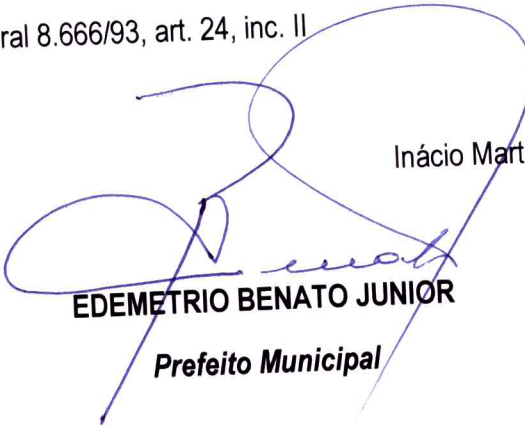
Contratada: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,

CNPJ: 17.677.630/0001-06,

Valor Estimado: R\$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais),

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. II

Inácio Martins, oito dias de dezembro de 2020.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 056/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de equipamentos da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ da Contratada: 17.677.630/0001-06. Valor Contratado: R\$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, oito dias de dezembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5F54A2A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2020. Edição 2155
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	217
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	0600210301100120433390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.480,00
Data Publicação Termo ratificação	09/12/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Este processo licitatório na modalidade de Dispensa n° 056/2020, que tem por Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, contém 27 páginas, numericamente ordenadas, contando com este Termo de Encerramento.

Serão inseridos a contar deste Termo, a partir desta sequência numérica, apenas documentação pertinente a Termos Aditivos Contratuais de prazo e documentos pertinentes, Publicações referentes aos Termos Aditivos, Termo de Recebimento de Materiais, Serviços ou Equipamentos, Notificações e Sanções, documentação pertinente a Auditorias e Determinação de órgãos superiores.

Inácio Martins/PR, 10 de Dezembro de 2020.

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial/Presidente da CPL